



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/14

Município de Três Coroas  
Tipo de Julgamento: menor preço por item  
Processo n° 5210/14

**Edital de pregão presencial para o Registro de Preços de alimentos para serem consumidos por atletas e comissões técnicas participantes da 10ª Copa de Futebol Cidade Verde.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 13 horas do dia 02 do mês de Dezembro do ano de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, n° 380, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 427/14, de 01/08/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de alimentos diversos para serem consumidos por atletas e comissões técnicas participantes da 10ª Copa de Futebol Cidade Verde, que será realizada entre os dias 10 e 17 de janeiro de 2015, descritos e especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 15.5.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 047/14 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 047/14 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

*Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com reconhecimento de firma, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

*Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.*

*Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador, com reconhecimento de firma**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 04.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta com:

- a) razão social da empresa;
- b) planilha indicativa de valor unitário e total do produto cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no Anexo 01 – Termo de Referência;
- c) Marca do produto cotado, quando houver;
- d) Valor global da proposta;
- e) Os licitantes que ofertarem alimentos da letra A deverão indicar o número de registro do produto junto ao SIF/CISPOA ou MA/MS na proposta, e as entregas deverão ser realizadas em carro refrigerado;

Observações:

- a) A proposta e o registro de preços terá validade até o término do evento objeto desta licitação, independente de ausência ou especificação diversa;
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.
- d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea *a* deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se



enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, à empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.**

### 7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC), ou municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

### 7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA



a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.4. ALVARÁS

a) Alvará sanitário;

b) Alvará de localização;

c) Caso ofertar o item 49 (Pães), deverá apresentar Alvará de Saúde expedido pela Coordenadoria Estadual de Saúde, identificando o ramo de atividade da empresa na área de Panificação;

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamara a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre



as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata do Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 11. DA ENTREGA, LOCAIS E VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 6 (seis) horas após a solicitação da Organização da Copa Cidade Verde.

11.2. As entregas deverão ser efetuadas pelas empresas vencedoras diretamente nos órgãos municipais indicados pela Organização, conforme quantidades e endereços fornecidos pela mesma.

11.3. Todos os alimentos deverão atender às normas de sanitárias vigentes, inclusive quanto à sua validade, sendo entregues em perfeitas condições de consumo imediato, não podendo ser congelados.

11.4. A rotulagem e embalagem devem atender a legislação específica e ao Código de Defesa do Consumidor.

11.5. Os produtos deverão estar em perfeitas e adequadas condições de consumo, não podendo ter substâncias estranhas ao solicitado, sob pena de não serem aceitos, e quando constatado posteriormente qualquer defeito que comprometa o seu consumo será devolvido, devendo ser substituído por outro, sem ônus ao Município.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o término do evento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, aprovada pelo servidor encarregado da Secretaria Municipal.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, nº 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre às 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

14.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



14.5.3. O disposto nos itens 15.5.1 e 13.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br).

14.10. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 05 – Declaração de ME/EPP/COOP.

Três Coroas, 14 de Novembro de 2014.

Rogério Grade  
Prefeito Municipal



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO N° 047/14  
PROCESSO N° 5210/14**

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Unit.
<b>A) CARNES E ALIMENTOS QUE PRECISAM DE REFRIGERAÇÃO</b>				
01	Apresentado, fatiado, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas.	20	kg	14,60
02	Bebida láctea fermentada sabor morango com polpa de fruta. Ingredientes: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, espessante goma guar. Preparado de morango (açúcar, polpa de morango, aroma idêntico ao natural de morango, pode conter corante, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio). Embalagem plástica, tipo saco, de 1 litro, com registro no CISPOA.	2.000	saco	2,98
03	Bife de carne de gado, primeira, com as seguintes classificações: A) ser proveniente de animais para corte com peso entre 14 e 20 arrobas, em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária em frigoríficos ou matadouros; B) apresentar livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ser isenta de cartilagem, de ossos, oponervos e gordura em excesso; C) apresentar o padrão resfriada, cuja temperatura não poderá ultrapassar 7º C no centro da embalagem, a embalagem não deverá conter resíduo aquoso, não sendo aceita carne congelada. Comprovação de inspeção veterinária. Embalagem de polietilenoatóxico com 1 kg.	50	kg	17,00
04	Bife de filé de peito de frango, resfriado	50	kg	9,80
05	Bife de frango, empanado, tipo steak, 125g, embalados individualmente.	6.600	unidade	1,00
06	Carne bovina fresca de 2º moída com as seguintes classificações: A) ser proveniente de animais para corte com peso entre 14 e 20 arrobas, em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária em frigoríficos ou matadouros; B) apresentar livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ser isenta de cartilagem, de ossos, oponervos e gordura em excesso; C) apresentar o padrão resfriada, cuja temperatura não poderá ultrapassar 7º C no centro da embalagem, a embalagem não deverá conter resíduo aquoso. Comprovação de inspeção veterinária. Embalagem de polietileno atóxico com 1 kg.	800	kg	10,00
07	Carne segunda, sem osso, em iscas, com as seguintes classificações: A) ser proveniente de animais para corte com peso entre 14 e 20 arrobas, em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária em frigoríficos ou matadouros; B) apresentar livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ser isenta de cartilagem, de ossos, oponervos e gordura em excesso; C) apresentar o padrão resfriada, cuja temperatura não poderá ultrapassar 7º C no centro da embalagem, a embalagem não deverá conter resíduo aquoso, não sendo aceita carne congelada. Comprovação de inspeção veterinária. Embalagem de polietilenoatóxico com 1 kg.	1.300	kg	11,00
08	Coxa e sobre coxa de frango, fresca, não congelada.	1.400	kg	4,00
09	Mortadela fatiada	250	kg	9,60
10	Queijo tipo lanche, fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58%p/p e lipídio de leite mínimo de 28%p/p. Embalagem de polietilenoatóxico com 1 kg.	50	kg	19,50
<b>B) HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>				
11	Alho in natura, cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	100	kg	14,50
12	Banana prata, in-natura, grau médio de amadurecimento;	900	kg	2,40
13	Batata inglesa nova, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	1.650	kg	1,90
14	Cebola in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra	600	kg	1,48



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



	e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.			
15	Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	600	kg	2,60
16	Maçã in natura, vermelha, nacional Fugii, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, não resfriada.	500	kg	4,80
17	Ovos brancos de galinha	15	dúzia	3,79
18	Repolho in natura, tipo verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	1.400	kg	0,98
19	Tempero-verde, contendo: cebola, salsa e sálvia.	600	molho	0,98
20	Tomate in natura, tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60 % de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	900	kg	3,98
21	Achocolatado em pó vitaminado. Pacote de 1 kg. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, solúvel e sal refinado, não contém glúten.	600	pacote	4,80
22	Açúcar refinado, pacote de 5kg.	50	pacote	10,50
23	Arroz branco, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura- SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	500	pacote	10,99
24	Biscoito doce tipo Maria, embalagem dupla proteção, pacote de 400g.	20	pacote	2,49
25	Café em pó, pacote de 500 gramas, tradicional. Elaborado através da combinação de grãos selecionados.	10	pacote	6,90
26	Café solúvel granulado tradicional. Embalagem de 200g.	10	embalagem	9,80
27	Doce de fruta cremoso, sabor goiaba, embalagem com 1kg.	110	pote	6,00
28	Doce de fruta cremoso, sabor morango, embalagem com 1kg.	50	pote	6,00
29	Doce de fruta cremoso, sabor uva, embalagem com 1kg.	90	pote	6,00
30	Ervilha, legume em conserva, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal. Embalagem: lata com 300g de peso bruto e 200 g de peso drenado.	1.000	lata	1,45
31	Extrato de tomate, embalagem de 1040 g	200	embalagem	7,00
32	Farinha de trigo, pacote de 5 kg, tipo 1, produto obtido a partir de cereal limpo e desgerminado, sãos e limpas, isentas de matérias terrosas e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6% p/p.	20	pacote	9,80
33	Feijão preto, tipo 1, caldo grosso, embalagem de 1kg.	1.100	pacote	3,90
34	Leite UHT integral, embalagem tetra pak c/ 1 litro, o leite deverá passar pelo beneficiamento Ultra Alta Temperatura, elevado a 142°C durante 3 segundos, sendo imediatamente resfriado e acondicionado em embalagem asséptica. Ingredientes: leite integral ultrapasteurizado pelo sistema UHT, estabilizantes citrato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Sem glúten. Com registro no Ministério da Agricultura/ SIF.	2.000	embalagem	2,20
35	Margarina com sal, embalagem de 01 kg	200	pote	4,69
36	Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso, pacote de 500g. Na embalagem deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de Indústria de Massas Alimentícias).	1.000	pacote	1,99
37	Milho em conserva, ingredientes grãos de milho cozido/água e sal. Embalagem: lata com 300g de peso bruto e 200 g de peso drenado	1.000	lata	1,65
38	Néctar de abacaxi, embalagem tetra pak de 1 litro, não necessita de refrigeração, alimento pronto para consumo.	200	embalagem	5,00
39	Néctar de acerola, embalagem tetra pak de 1 litro, não necessita de refrigeração, alimento pronto para consumo.	15	embalagem	5,00
40	Néctar de laranja, embalagem tetra pak de 1 litro, não necessita de refrigeração,	600	embalagem	5,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



	alimento pronto para consumo.			
41	Néctar de limão, embalagem tetra pak de 1 litro, não necessita de refrigeração, alimento pronto para consumo.	15	embalagem	5,00
42	Néctar de morango, embalagem tetra pak de 1 litro, não necessita de refrigeração, alimento pronto para consumo.	15	embalagem	5,00
43	Néctar de pêsego, embalagem tetra pak de 1 litro, não necessita de refrigeração, alimento pronto para consumo.	15	embalagem	5,00
44	Néctar de uva, embalagem tetra pak de 1 litro, não necessita de refrigeração, alimento pronto para consumo.	400	embalagem	5,00
45	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 900 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Embalagem plástica.	1.300	lata	2,98
46	Polpa de tomate. Feito a partir da polpa de tomate, sem pele e sem sementes, com apenas açúcar na sua composição, contendo por porção de 60g, em média: 17kcal, 0,6g de fibra alimentar e 0% de sódio. Embalagem Tetra Pak, de 1040 gramas. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.	500	embalagem	3,00
47	Sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, embalagem de 1 kg.	300	embalagem	0,98
48	Vinagre de álcool, embalagem plástica de 750 ml, pasteurizado, com acidez mínima de 4,0%.	400	embalagem	1,10
<b>C) PÃES</b>				
49	Pão francês (cacetinho), com 50g.	16.000	unidade	0,25

## 1. OBRIGAÇÕES:

- 1.1. Os licitantes que ofertarem alimentos da letra A deverão indicar o número de registro do produto junto ao SIF/CISPOA ou MA/MS na proposta, e as entregas deverão ser realizadas em carro refrigerado;
- 1.2. Os licitantes que ofertarem algum dos itens da letra C deverão apresentar Alvará de Saúde, expedido pela Coordenadoria Estadual de Saúde, identificando o ramo de atividade da empresa na área de Panificação;
- 1.3. Todos os alimentos deverão atender às normas de sanitárias vigentes, inclusive quanto à sua validade, sendo entregues em perfeitas condições de consumo imediato, não podendo ser congelados;
- 1.4. As empresas vencedoras deverão realizar as entregas em diversos locais no Município, locais estes indicados pela Organização do evento, e deverão ser realizadas em até 6 (seis) horas após a solicitação da Organização.
- 1.5. As quantidades exatas dos itens para serem entregues serão informados no momento da solicitação. As quantidades aqui descritas são meramente estimativas, não obrigando o Município às adquiri-las.

## 2. PAGAMENTO:

- 2.1. O pagamento de todos os itens será realizado em até 30 dias após o término do evento, mediante apresentação de nota fiscal dos itens entregues.



**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO N° 047/14  
PROCESSO N° 5210/14**

À  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, n° \_\_\_/14, abertura dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014 às \_\_\_\_\_.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone: e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de material conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01			(descrever as características do produto cotado).			

Total Global R\$ \_\_\_\_\_

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa



**ANEXO 03 – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO N° 047/14  
PROCESSO N° 5210/14**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Coroas, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sob o n° \_\_\_\_/\_\_, na qualidade de a REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observações:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



**ANEXO 04**

**PREGÃO N° 047/14  
PROCESSO N° 5210/14**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/14.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial n° \_\_\_/14, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias do presente ato.

....., de ..... de .....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO 05**

**PREGÃO N° 047/14  
PROCESSO N° 5210/14**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Contador Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Contador, com reconhecimento de firma.